

POLÍTICAS AFIRMATIVAS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS: cotas raciais é um direito da população afrodescendente¹

Josefa Neves Rodrigues²

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar a implementação das políticas afirmativas, as cotas raciais, nas universidades federais brasileiras, e ao mesmo tempo refletir o impacto dessas políticas na vida dos egressos como forma de ascensão social. Analisam-se os fundamentos filosóficos e jurídicos sobre os quais se apoiam as medidas adotadas pelas universidades federais na busca de interpretação adequada do fenômeno da desigualdade de acesso ao ensino superior público brasileiro. À luz de autores como Adorno, Bourdieu, Boudon, Florestan Fernandes, Hasenbalg, Munanga, Hall, Milton Santos, Carvalho, e outros, busca compreender aspectos relacionados à constituição de uma sociedade marcada pela diversidade, como a nossa. Enfim, consideramos relevante debater o sistema de cotas dirigidas aos estudantes afrodescendentes como norte para uma sociedade democrática, em especial no contexto político que atravessamos no presente.

Palavras-chave: Ações Afirmativas; Universidades Públicas; Educação; Direitos Humanos

¹ A utilização do conceito afrodescendente compreende a população negra e descendentes cujo fenótipo possua a referida característica, uma vez que afrodescendente branco não sofre discriminação pela cor da pele. Grifo da autora.

² Doutoranda, Programa de Pós-Graduação: Educação, História, Política, Sociedade (EHPS) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Mestre pela Pontifícia Universidade de São Paulo (PUC-SP), Programa de Pós-Graduação em História Social, com dissertação intitulada: “Caminhos e Descaminhos da Meritocracia Contra as Políticas de Ação Afirmativa na Universidade de São Paulo”, sob a orientação do Professor Doutor Amailton Magno Azevedo. A autora é licenciada em História pela Universidade Sant’Anna, bacharela em Jornalismo pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Boa Esperança - FAFIBE e especialista (*Lato Sensu*) em História, Sociedade Cultura pela Pontifícia Universidade de São Paulo (PUC-SP). Atualmente é Professora na Faculdade Academus de Guarulhos (FAAC) nas seguintes disciplinas: História da Infância e Multiculturalismo e História da Educação Brasileira. E-mail: jnrodrigues62@gmail.com.

Introdução

Políticas afirmativas são um instrumento de inclusão social. – São políticas compensatórias adotadas para minorar as condições resultantes de um passado de discriminação – constituem medidas especiais e temporárias para acelerar o processo de igualdade dos grupos vulneráveis, a exemplo das minorias étnicas e raciais. Sua finalidade é, portanto, imprescindível para uma sociedade mais democrática, uma vez que contribui com a diversidade e a pluralidade social

Assim, as ações afirmativas devem ser compreendidas não somente pelo prisma retrospectivo - no sentido de aliviar a carga de um passado discriminatório -, mas também prospectivo - no sentido de fomentar a transformação social, criando uma nova realidade.

A implementação das políticas afirmativas, sobretudo as cotas raciais no ensino superior “é um fenômeno que rompe radicalmente com a lógica de funcionamento no mundo acadêmico público brasileiro” (CARVALHO 2005-2006, p.02). Inicialmente essa política objetivava promover um reposicionamento concreto e retroativo a partir da implantação da reserva de vagas nos cursos de graduação, mas sua extensão já alcança, atualmente, muitos programas de Pós-Graduação.

A polêmica sobre a política de ação afirmativa no Brasil se acirrou no decorrer do governo Fernando Henrique Cardoso, sobretudo após 1996, quando estudos do IBGE e Ipea, em especial os estudos orientados por Ricardo Henriques (Ipea) davam conta de que o racismo e suas ações correlatas no Brasil contra a população negra apresentavam resultados considerados insustentáveis.

Frente a essa situação, em 1996 a Secretaria dos Direitos da Cidadania do Ministério da Justiça organizou um Seminário Internacional na Universidade de Brasília (UnB) objetivando discutir questões relacionadas à discriminação e ao preconceito racial no Brasil. Participaram desse Seminário renomados pensadores brasileiros e norte-americanos – todos especialistas na temática em pauta. Discutiram as diferenças entre o racismo brasileiro e o

racismo atual nos Estados Unidos – estava em debate a possibilidade da criação de um conjunto de ações afirmativas que pudessem promover a reparação à exclusão histórica imputada aos negros no Brasil.

O Seminário foi aberto pelo então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, em cujo pronunciamento

[...] comprometeu-se a implementar políticas de reparação das injustiças cometidas contra os negros brasileiros, conclamou os participantes a encontrarem soluções criativas para esse problema e admitiu de modo inequívoco a existência de discriminação racial no Brasil: “a discriminação parece se consolidar como alguma coisa que se repete, que se reproduz. Não se pode esmorecer na hipocrisia e dizer que o nosso jeito não é esse. Não, o nosso jeito está errado mesmo, há uma repetição de discriminações e há a inaceitabilidade do preconceito. Isso tem de ser desmascarado, tem de ser, realmente, contra-atacado, não só verbalmente, como também em termos de mecanismos e processos que possam levar a uma transformação, no sentido de uma relação mais democrática, entre as raças, entre os grupos sociais e entre as classes” (CARVALHO e SEGATO, 2002).

Entretanto, em 2001, portanto passados aproximadamente seis anos do referido seminário, nem mesmo a própria Universidade de Brasília, escolhida para sediar o evento, não havia implementado nenhuma deliberação que justificasse a argumentação dos renomados participantes do Seminário. Dava-nos a impressão de que a preocupação em debater o problema não estava relacionada à intenção de pôr em prática o combate às práticas do racismo, especialmente no interior da academia pública brasileira.

Evidencia-se, portanto, que a iniciativa de implementar as políticas afirmativas, as cotas no sistema de educação com exceção do governo Lula, partiu de pessoas ou grupos de algumas universidades públicas, a exemplo da Universidade Federal do Mato Grosso, da Universidade Federal de Brasília - (UnB) e da Universidade Estadual do Rio de Janeiro – (UERJ) entre outras. Inclusive, a Lei 10.639/03, foi a primeira a ser sancionada pelo Presidente Lula, a qual versa sobre o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, e realçar a importância da cultura negra na formação da sociedade brasileira. A referida lei atuou como um divisor de águas na história do Brasil, frente sua importância para o fortalecimento nas lutas das políticas afirmativas (cotas) nas IES, apesar disso, a referida lei foi revogada em 2016 pela MP 746/2016, à revelia de uma educação equânime.

Consideramos relevante, portanto, discutir a luta dos negros brasileiros por inserção social, a partir da implementação das cotas raciais nas IES federais, e também analisar o porquê dos vestibulares implementados pelas IES federais, em sua maioria são diferentes entre si, embora devessem se pautar nas determinações na Lei 12.711/2012.

Destacamos que, as políticas afirmativas, sobretudo as cotas raciais destinadas às populações negras, aconteceram à luz das lutas e conquistas dos movimentos sociais, em especial o Movimento Negro Unificado (MNU), no decorrer dos governos Lula e Dilma Rousseff.

Assim, colocamos em relevo que, apesar da eficácia das políticas afirmativas a descontinuidade das mesmas se configura projeto de governo de Michel Temer (PMDB) e atual “Presidente” Jair Bolsonaro (PSL) contrariando a Constituição Brasileira, visto que o próprio Estado de Direito por via da Suprema Corte do País (STF), em 2012, ao reconhecer as políticas afirmativas, legitima que há uma dívida histórica de mais quinhentos anos a ser sanado com os afrodescendentes, devido terem sido imigrantes forçados e escravizados nas terras que hoje é Brasil.

Na atual situação política do Brasil, torna-se necessária e urgente a discussão da estrutura educacional das políticas de ação afirmativas promovidas pelas IES e pelos governos populares do Partido dos Trabalhadores (PT), de modo que sejam apresentadas as vantagens de sua utilização e possibilite a sua extensão, evitando, assim, que o modelo de política conservadora que se estabelece no Brasil as retire e interrompa o avanço educacional promovido nos últimos anos do governo popular no País.

A origem e implementação das políticas afirmativas nas IES

Em 2001 a discussão sobre a discriminação racial era ostensiva e, mesmo que o governo brasileiro tivesse assumido abertamente em 1996 que o preconceito racial existe no Brasil e que precisava ser corrigido por meio de políticas afirmativas diversas, capazes de promover a equidade no país, a situação continuava sem solução. Contudo, naquele mesmo ano de 2001, a Organização das Nações Unidas (ONU) instou o governo brasileiro a apresentar caminhos que levassem à solução do analfabetismo e conseqüentemente da

exclusão em que se encontrava o povo negro no Brasil – foi quando a delegação do Movimento Negro acelerou a elaboração do documento oficial que fora apresentado em Durban, África do Sul na III Conferência ocorrida entre 31 de agosto a 8 de setembro de 2001³.

Em 22 de agosto de 2001 a Delegação Brasileira da luta contra o racismo entregou a FHC o documento oficial que deveria ser apresentado à Conferência das Nações Unidas, em Durban, África do Sul, e cujo teor propunha que o governo brasileiro adotasse alguma política de combate ao racismo; enxergava-se na política afirmativa por cotas raciais uma maneira de combater o racismo, sobretudo o racismo institucionalizado: assegurar o acesso de estudantes negros às universidades públicas do País⁴.

Essa decisão da delegação estava na pauta da luta do Movimento Negro havia décadas, e na ocasião da solicitação da ONU para que o governo brasileiro apresentasse alguma política afirmativa com o objetivo de diminuir o racismo no Brasil, o Movimento Negro (MNU) aproveitou a oportunidade para exigir que o documento de sua elaboração (MNU) fosse apresentado ao comitê brasileiro da Conferência de Durban, África do Sul, ao invés de ser apresentado o documento elaborado pelo Ministério da Educação que fazia parte da apresentação na Conferência de Durban. Nesse caso, foi retirado o documento elaborado pela comissão do MEC, sendo considerado o referido relatório (elaborado pelo MNU) que deu origem ao documento oficial, o qual foi composto de um diagnóstico do racismo e do preconceito racial no Brasil como resultado da discriminação negativa. O documento não estabelecia um percentual para as cotas, mas defendia que cerca de 50% das vagas universitárias públicas fossem reservadas para estudante afrodescendente.

Portanto, as políticas afirmativas atravessaram três períodos de gestão pública: o do governo de Fernando Henrique Cardoso, e dos Presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, desde o reconhecimento do governo até a sua implementação e legalidade.

O “[...] O presidente brasileiro assumiu, naquele evento, a existência do racismo no Brasil e levou propostas para a formulação de políticas públicas, dentre elas, a criação de cotas para negros para que pudessem acessar

³ <https://www.oas.org/conferencia>. Acesso em 17 mar. 2019.

⁴ <http://www.ipea.gov.br> – Acesso em 18 mar. 2019.

universidade pública” (KERN, 2011, p. 17, referindo-se ao Presidente Fernando Henrique Cardoso).

Após o episódio do Seminário em 1996, ocorrido na UnB, alguns estudos foram realizados em universidades públicas brasileiras a partir de coletas de dados “quantitativos fidedignos sobre o perfil socioeconômico e racial dos estudantes” (CARVALHO, 2011, p. 67), objetivando demonstrar uma realidade que podia ser constatada, sem a necessidade de pesquisa, bastava mensurar o percentual de negros no Brasil e visualizar que em muitos cursos de graduação não existia um só negro, evidenciando que a maioria esmagadora dos estudantes das universidades públicas brasileiras é de brancos.

As cotas raciais no Brasil foi palco e debates nas diversas IES do país desde as últimas décadas do século XX, pois, naquela época, essa já era uma das reivindicações do MNU embora somente no início deste século, sobretudo no governo Lula os interesses dos afrodescendentes fizeram parte do plano de governo.

No que se refere a participação de intelectuais ligados as IES no país, a UnB foi a primeira universidade federal a adotar em seus vestibulares um sistema de cota racial e, os percussores dessa luta na referida universidade, são os professores José Jorge de Carvalho e Rita Laura Segato (ambos da Antropologia UnB), cuja defesa para essa implementação pautou-se em análises de assinaturas de diversos tratados sobre esses direitos e neste contexto se insere a Declaração dos Direitos Humanos, o art. 1º da Constituição Federal de 1988 – CF/88, entre outros. O artigo 1º da CF trata do Estado Democrático de Direito e elenca, dentre os fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana, além de prever a erradicação da marginalização e a diminuição das desigualdades sociais.

A implantação do sistema de cotas na UnB incomodou a direita, de forma que, em 21 de junho de 2009, o Partido Democratas (DEM), representando os interesses dessa direita, ajuizou uma ação na justiça contra a UnB, sob a alegação de inconstitucionalidade das políticas de cotas, a pretexto que as mesmas estariam provocando racismo às avessas contra os estudantes ingressantes pela meritocracia.

A peça inicial defende, em síntese, que “(...) na presente hipótese, sucessivos atos estatais oriundos da Universidade de Brasília atingiram preceitos fundamentais diversos, na medida em que estipularam a criação da reserva de vagas de 20% para negros no acesso às vagas universais e instituíram verdadeiro ‘Tribunal Racial’, composto por pessoas não-identificadas e por meio do qual os direitos dos indivíduos ficariam, sorrateiramente, à mercê da discricionariedade dos componentes, (...)”(fl. 9).⁵

Esse processo tramitou até abril de 2012, ocasião em que foi julgado pelo STF - o qual decidiu por unanimidade a constitucionalidade do processo de política afirmativa implementado pela Universidade de Brasília (UnB) e determinou sua expansão obrigatória a todas as IES federais do país⁶, conforme resposta do relator, ministro do STF, Ricardo Lewandowski:

I – Não contraria - ao contrário, prestigia – o princípio da igualdade material, previsto no caput do art. 5o da Carta da República, a possibilidade de o Estado lançar mão seja de políticas de cunho universalista, que abrangem um número indeterminados de indivíduos mediante ações de natureza estrutural, seja de ações afirmativas, que atingem grupos sociais determinados, de maneira pontual, atribuindo a estes certas vantagens, por um tempo limitado, de modo a permitir-lhes a superação de desigualdades decorrentes de situações históricas particulares.⁷

Sobre o preconceito racial, o ministro Ayres Britto afirmou:

A diferença entre as políticas afirmativas sociais e raciais se constatam nas “desigualdades dentro das desigualdades”, ou seja, quando uma desigualdade – a econômica, por exemplo – potencializa outra – como a de cor. Daí a necessidade de políticas públicas diferenciadas que reforcem outras políticas públicas e permitam às pessoas transitar em todos os espaços sociais – “escola, família, empresa, igreja, repartição pública e, por

⁵MED. CAUT. EM ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 186-2 DISTRITO FEDERAL - ARGÜENTE(S): DEMOCRATAS - DEM ADVOGADO(A/S): ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN. Disponível em: <http://www.stf.jus.br> – acessado em 02 de abril de 2019.

⁶Revista USP. São Paulo, n. 68, p. 76 – 87, dezembro/fevereiro de 2005/2006. Acesso em 17 jan. 2019

⁷ ARGÜIÇÃO Inteiro Teor do Acórdão em 26/04/2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br>. Acessado em 01 de abril de 2019.

desdobramento, condomínio, clube, sindicato, partido, shopping centers” – em igualdade de condições, com o mesmo respeito e desembaraço⁸.

Assim os ministros do STF determinaram a legalidade das políticas afirmativas -, e em agosto de 2012 a Presidente da República Dilma Rousseff sancionou a Lei 12.711/2012, fazendo-se cumprir um dos objetivos do então presidente Lula: a Lei de reserva de vagas universitária por ele tão almejada para a reforma da educação superior brasileira, assegurando, ainda, que tais medidas fossem efetivamente destinadas às ações temáticas de educação e incluíssem a perspectiva da igualdade racial cujo prazo estipulado para o cumprimento gradual da meta foi até o ano de 2016 (RODRIGUES, 2016, p. 138).

No que tange à nossa análise do ingresso dos afrodescendentes nas IES federais, Milton Santos⁹ também contribuiu com este debate ao se basear em sua própria experiência na docência na Universidade de São Paulo (USP), e considerar que um olhar lançado no campus da referida universidade dispensa questionamentos se há racismo ou não nas universidades públicas. Embora Milton Santos tenha se inspirado no caso da USP, podemos analisar seu pensamento de maneira mais extensa, simplesmente porque segundo sua colocação, não há negros estudando na universidade pública, e concorda que os afrodescendentes, em geral, quando adentram o ensino superior, entram pelas portas do ensino superior privado, o que dificulta o acesso ao mercado de trabalho, uma vez que os formados pelas universidades públicas ganham maior visibilidade social. (...)”Os negros não vão para os melhores ensinos, não têm a melhor educação. Isso acontece muito raramente. Basta ver aqui, a USP, que é um deserto de negros” (SANTOS, M.,¹⁰).

Neste sentido, consideramos oportuno discutir os sistemas vestibulares das IES federais, que sempre foram pautados na meritocracia, desconsiderando, assim, as especificidades dos indivíduos. Para esse feito, analisamos o conceito de meritocracia em Rawls, (1996), para ele a meritocracia deve servir para o entendimento da democratização, ou seja, oferecer reflexão e mecanismo para se constituir a igualdade social entre pessoas

⁸ Ibid

⁹ <https://www.google.com.br/search?q=biografia+de+milton+santos&aq=&chrome=1.69158j0i6612j5i6613.761332j0j4&sourceid=chrome&ie=U>

¹⁰ Entrevista disponível em <<http://revistazcultural.pacc.ufrj.br/duas-entrevistas-joel-zito-araujo-e-milton-santos/>>>).

cujas oportunidades são desiguais em qualquer âmbito da sociedade. Significa dizer que, o princípio de justiça adotado nas sociedades ditas democráticas, mas fundamentas a distribuição de oportunidades educacionais na meritocracia, ao institui um sentimento rígido que esbarra na contradição por possuir característica divergente de ideal social, RAWLS, 1996).

Para (RAWLS, 1996) e (BOBBIO, 2004, p, 23) e o homem em sociedade deve ser amparado por uma disposição “moral da humanidade”, pois só assim podemos pensar em democratização e igualdade social. Para que essas ações se realizem, é necessário haver políticas públicas que proporcionem aos segmentos sociais excluídos (seja pelo racismo ou pela diferença socioeconômica) o acesso aos cursos de nível superior a fim de promover a ascensão social e econômica dos indivíduos excluídos. (FREIRE, 1987) defende que, o conhecimento é uma construção que se consoma de acordo com as oportunidades oferecidas por meio educação, o que nos possibilita interpretar que a meritocracia é um sistema que não ampara nem serve para avaliar os níveis de conhecimentos entre pessoas cujas oportunidades são desiguais em qualquer âmbito da sociedade.

Na esteira dessa discussão intrínseca as políticas afirmativas para o combate ao (HASENBALG, 1979) concorda com (MUNANGA, 1999) que, essas desigualdades não têm origem apenas nas diferenças visíveis do ponto de partida das duas populações. Tais desigualdades derivam, sobretudo, das oportunidades de ascensão social negada às populações e descendentes negros, pois pesquisamos as políticas afirmativas como forma de ascensão social dos agentes em questão, e em ambos encontramos a discussão de que há na História do Brasil uma questão ambígua entre cor e classe social - lacunas a serem preenchidas, uma vez que o povo negro foi excluído do mundo do trabalho, pois o negro serviu para trabalhar como escravo, mas ao se abolir a escravidão, o povo negro foi marginalizado do mundo do trabalho no Brasil¹¹

Segundo (HASENBALG, 1979) a marginalização social do povo negro pode ser observada nas práticas discriminatórias que ainda hoje são visíveis na sociedade, e cuja manifestação desnuda a ideia de “democracia racial” brasileira, uma vez que a mesma

¹¹Monteiro, Roberta Amanajás (Online), disponível em:
<http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=f87b7d1f666a0a1d>

funcionou como instrumento de controle social e legitimou a desigualdade racial, levando-a ao limite máximo de crueldade, cuja instrumentalização ideológica embutida no tecido social impediu que o povo negro esboçasse reação, ao mesmo tempo em que desobrigava o Estado de criar políticas públicas que promovessem a equidade, como bem afirma, mobilidade social ascendente:

Sem dúvida a grande maioria dos negros e mulatos no Brasil é exposta aos mesmos mecanismos de dominação de classe que afetam outros grupos subordinados. Mas, além disso, as pessoas de cor sofrem uma desqualificação peculiar e desvantagens competitivas que provém da sua condição racial. [...]. Desta forma, a raça como atributo socialmente elaborado, é analisada como um critério eficaz que dentre os mecanismos que regulam o preenchimento de posições na estrutura de classes e no sistema de estratificação social (HASENBALG, 1979, p. 20).

Nesta mesma esteira seguiu (FERNANDES, 1979), que também discutiu e afirmou com veemência o problema social do povo negro brasileiro, que precede as questões de cunho racial. Concorda com (MUNANGA, 2008) no que tange à miscigenação imposta aos negros e que entra em contradição quanto à “ideia corrente de que a sociedade brasileira é produto da atividade convergente de “três” raças, suplementadas pelos “mestiços”. Assim,

Essa situação constitui, em si mesma, uma terrível provocação. Que equilíbrio podem ter o “negro” e o “mestiço” se são expostos, por princípio e como condição de rotina, a formas de auto-afirmação que são, ao mesmo tempo formas de autonegação? No cume da ascensão social ou no fim de um longo processo de aperfeiçoamento constante, o indivíduo descobre que extrai o seu próprio valor, e o reconhecimento desse valor pelos outros, daquilo em que ele não é, decididamente, nem negro nem mulato – mas BRANCO! Para os analistas superficiais, esse imperialismo da branquitude é normal. Isso porque fomos levados a crer que a integração nacional do Brasil depende dessa forma unilateral de realizar a nossa unidade nacional. [...] (FERNANDES, 1979, p. 15).

A correlação entre acesso desigual a oportunidades educacionais e inserção desigual no mercado de trabalho fica clara no estudo de Ribeiro (2009, apud LERNER, 2014¹²) sobre as desigualdades de oportunidades educacionais no Brasil, quando o sociólogo conclui que a “educação formal é uma das mais importantes vias para a mobilidade social e que o alcance de ocupações de prestígio no mercado exige, antes, qualificação educacional”, o que justifica a continuidade das políticas afirmativas até que se comprove a equidade das populações negras no Brasil. (LERNER, 2014, pp. 268-269).

Para elucidar ainda mais esta discussão, recorreremos a Hall (2003) para o qual a cultura popular negra é parte dessas formulações que esbarra em contradições sobrepostas, pois, mesmo que haja empenho dos negros (e sempre há) para afastar-se da cultura do dominador, a exposição de elementos - produtos do colonizador - se sobrepõem às culturas dominadas, ditas “subculturas”.

Começo com uma pergunta: que tipo de momento é este para se colocar a cultura popular negra? Esses momentos são sempre conjunturais. Eles têm uma especificidade histórica [...] É a combinação do que é diferente com o que é semelhante, define não somente a especificidade do momento, mas também a especificidade da questão e, portanto a estratégia das políticas culturais intervêm na cultura popular [...] (HALL, p. 34-36).

Em Hall, identificamos dois conceitos de cultura popular: o de cultura mercantilizada e o de cultura estereotipada – quando no interior de uma cultura, muitas vezes os fenômenos ocorrem em oposição ao que se espera ou se deseja de acordo com as experiências no campo da luta cotidiana por manutenção da cultura e da identidade negra. Em muitos casos, como no Brasil, onde os negros e as negras para sobreviverem ao impasse do dominador, transformam sua cultura em fantasia, - as quais se apresentam nas características de origem em forma de fantasia, mas que de fato trazem em si, a representação do real - a identidade do artista é a mesma do sujeito histórico. Essa é a realidade dos negros brasileiros na luta

¹² LERNER, Samara Mancebo. *A política de cotas raciais no Brasil segundo a percepção de negros de camadas médias do Rio de Janeiro. Soc. e Cult.*, Goiânia, v. 17, n. 2, p. 265-277, jul./dez. 2014. Disponível em <https://www.revistas.ufg.br/fchf/article/viewFile/38277/19392>. Acesso em 15 mai. 2017.

por sobreviver ao domínio do colonialismo cultural – realidade presente na luta por ação afirmativa, as cotas raciais nas IES.

Considerações Finais

Em síntese, o presente artigo problematizou a exclusão dos estudantes afrodescendentes das IES, sobretudo das IES federais, cujo fator preponderante dessa ausência decorre do racismo exacerbado que predominou à sociedade brasileira e conseqüentemente os espaços acadêmicos - sendo necessárias lutas acirradas pela implementação de políticas afirmativas antes e depois da criação e sanção da Lei 12.711/2012; compreendemos que essa realidade tenha vínculo fortíssimo com a cultura colonial dominante que ainda está em vigor no Brasil.

Nos países descolonizados, as culturas decorrem de manifestação abissal, onde são observadas “duas principais linhas globais dos tempos modernos” (SANTOS, 2010, p. 33), que operam pela supremacia da diferença, cuja valorização ocorre sempre em relação àquela que se destaca da outra, assim, nas sociedades descolonizadas, os invisíveis, ou seja, a parte da sociedade popular é objeto da ciência -, impedidos de participar do processo da construção e análise científica, conforme reflexão a seguir:

O conhecimento e o direito modernos representam as manifestações mais bem conseguidas do pensamento abissal. Dão-nos conta das duas principais linhas abissais globais dos tempos modernos, as quais, embora distintas e operando de forma diferenciada, são interdependentes. Cada uma cria um subsistema de distinções visíveis de tal forma que as invisíveis se tornam os fundamentos das visíveis. [...] (SANTOS, 2010, p. 33)

O objetivo das políticas afirmativas é suscitar o bem coletivo e propiciar formas de correção de problemas gerados em larga escala pela ausência ou ineficiência de políticas públicas de prevenção anteriormente adotadas que promoveram ou promovem a exclusão de uma parte da sociedade em dado setor – aqui nos referimos à educação considerada como um conjunto de práticas e de normas organizado à luz da legislação – de atores públicos no exercício de atividades públicas, visando responder a conflitos gerados por questões

econômicas, políticas, e étnico-culturais, na tentativa de combater discriminações e preconceitos estruturados na educação e, por consequência, na sociedade brasileira.

Portanto, as políticas afirmativas atravessaram três períodos de gestão pública: o do governo de Fernando Henrique Cardoso, e dos Presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, desde o reconhecimento do governo até a sua implementação e legalidade, pois não podemos considerar gestão pública em governos que almejam o desmonte de políticas vitais como as cotas no ensino superior brasileiro, para uma população que até então era excluída da educação superior e conseqüentemente dos espaços de poder, sobretudo quando sua legalidade foi reconhecida pela Suprema Corte do país.

Em (BOUDON, 1981) consideramos que cabe a sociedade lutar pela manutenção da garantia de seus direitos, dessa forma ocorrerá a mobilidade social dos grupos em desvantagem social ocasionada pela desigualdade de oportunidade educacional, pois, somente pela educação acontecerão os ajustes necessários ao equilíbrio social -, que no caso cotas raciais devemos nos mobilizar e cobrar do poder público a manutenção das políticas afirmativas porque: “As leis são consequências das propostas que podem ser originárias do próprio governo ou de setores da sociedade, se organizada”. (CRADY; KAERCHER, 2001, p. 23). Para que o Estado promova políticas públicas que venham beneficiar a sociedade, se faz necessário que ocorra a consciência dos grupos interessados, dominados.

“A educação seria impotente e ideológica se ignorasse o objetivo de adaptação e não preparasse os homens para se orientarem no mundo”. (ADORNO, 2006, p. 143). Seguindo a trilha de (ADORNNO, 2006) interpretamos que, a sociedade deve exigir do Estado não só a distribuição de vagas na educação, mas formas da manutenção das mesmas, pois, a educação não se refere “meramente à formação da consciência de si, ao aperfeiçoamento moral, à conscientização. É preciso escapar das armadilhas de um enfoque ‘subjetivista’ da subjetividade na sociedade capitalista burguesa” (ADORNO, 2006, p. 15). Apesar de parecer ambígua, sua crítica reside na circunstância em que se organiza uma educação mais técnica e menos crítica, possibilitando acessos privilegiados para as classes dominantes e oferecendo-se aos dominados o que não serve para os primeiros.

Entendemos que, os cotistas ir além da aquisição da consciência de sua própria realidade, mas, sobretudo, a partir da formação superior, ocupar os espaços de poder.

Bourdieu (1966) chama a atenção para a distinção que se caracteriza no interior dos sistemas educacionais, onde o poder se estrutura pela construção da realidade simbólica que gera certa integração social, e principalmente a reprodução de uma ordem social.

Justamente porque os mecanismos de eliminação agem durante o *cursus*¹³, é legítimo aprender o efeito desses mecanismos nos graus mais elevados da carreira escolar. Ora, ver-se nas oportunidades de acesso ao ensino superior o resultado de uma seleção direta ou indireta que, ao longo da escolaridade, pesa com rigor desigual sobre os sujeitos das diferentes classes sociais (BOURDIEU, 1966, p. 41).

A classe dominante se organiza em hierarquia, inclusive por meio do conhecimento formal e informal. A própria educação formal colabora para a concretização dessa hierarquização – a exemplo em nossa cultura, a escola tende a valorizar, destacando aqueles que detêm o poder cultural, em detrimento dos que têm menos ou não o têm por falta de oportunidade. Assim, alinhavamos a pesquisa de doutorada da autora, (em curso) a qual analisa se as IES federais cumprem os preceitos legais em seus processos vestibulares, de acordo com a legislação (Lei 12711/2012) contribuindo para a equiparação social no Brasil, uma vez que a referida legislação não obriga a unificação nos processos vestibulares para ingressos e permanências dos cotistas¹⁴.

As políticas afirmativas, seja a cota racial ou social, ou quaisquer outras formas de acesso e de permanência das camadas historicamente excluídas na educação universitária pública, realizou-se de forma sólida e racional no decorrer dos governos democráticos brasileiros, seja do ponto de vista estrutural ou jurídico, propiciando políticas de expansão e o fortalecimento da educação pública universitária, frente aos resultados palpáveis entre IES federais (SILVÉRIO, 2007). Apesar da mobilização social promovida pelas políticas afirmativas, no momento, assistimos ao desmonte dessas políticas, que inevitavelmente prejudicará substancialmente o desenvolvimento educacional das populações negras,

¹³ Nota da tradutora: a expressão latina usada pelo autor e mantida por suas tradutoras, para designar a ideia de percurso que o estudante precisa cumprir em diferentes estabelecimentos ou sistemas de ensino de acordo com as exigências estabelecidas.

¹⁴ Grifo da autora.

indígenas e pobres com o corte de verba de mais de 30% da educação¹⁵, atingindo em alto grau a política de ação afirmativa, sobretudo as cotas raciais, conforme Jair Messias Bolsonaro declarou a intenção de exterminar essas políticas educacionais, quando ainda era candidato presidencial¹⁶

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Theodor W. *Educação e emancipação*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2006. Trad. Wolfgang Leo Maar.

<https://agencia-brasil.jusbrasil.com.br/noticias/1107393/bolsonaro-defende-o-fim-das-cotas-e-denuncia-racismo-nas-universidades-do-rio> - Acesso em 09/04/2019.

AYRES, Brito - <http://www.stf.jus.br/> - Acesso em 19 fev. 2019.

BATISTA, Neusa Chaves. *A formação do Estado nacional brasileiro: implicações para a gestão das políticas públicas educacionais*. *EccoS Revista Científica*, vol. 9, núm. 2, julho-dezembro, 2007, pp. 387-408.

BOBBIO, N. *O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 13ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand, 1989.

BOURDIEU, Pierre. *A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e às culturas*. 1966. Trad: Aparecida Joly Gouveia. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/347751/mod_resource/content/1/Boudieu_escola%20conservadora.pdf Acesso em 15 out. 2017.

BOUDON, Raymond. *A Desigualdade das Oportunidades*. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 1981, vol. 1.

CARVALHO, José Jorge de. *Ações Afirmativas e Educação: reflexões étnico-raciais com José Jorge de Carvalho no IFRN*, 02 de agosto de 2012. Disponível

¹⁵<https://www.cartacapital.com.br> – Acesso em 11 de jun/2019.

¹⁶Como o presidente Jair Bolsonaro faz parte de uma política fascista, além de ser portador de pouquíssima capacidade intelectual, o que pode incidir ainda mais em políticas perversas contra as cotas universitárias, torna-se urgente a necessidade de acirradas lutas de combate a tirania desse “governo, (AGENCIA BRASIL, 09/05/2018).

em<<https://www.youtube.com/watch?v=pho4q1ikwvossn/19809921>>. Acesso em 03 nov. 2017.

CARVALHO, José Jorge de. *O confinamento racial do mundo acadêmico brasileiro*. *Revista USP*, São Paulo, n. 68, p. 88-103, dez. /fev. 2005-2006. Disponível em <<http://www.usp.br/revistausp/68/08-jose-jorge.pdf>>. Acesso em 15 ago. 2015.

CARTA CAPITAL - <https://www.cartacapital.com.br/educacao/cortes-no-orcamento-projetam-um-futuro-devastador-para-a-educacao/> Acessado em 11 jun/2019.

FERNANDES, Florestan. *O Negro no Mundo dos Brancos*. São Paulo, 1979. Editora Ática.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 17. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

GRADY, Carmem Maria e KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. *Educação Infantil, pra que te quero?* Rio de Janeiro: Artmed, 2001.

KERN, Maria Cristina Lunardi. *Universidade pública e inclusão social: as cotas para autodeclarados negros na Universidade Federal do Rio Grande do Sul*. Dissertação. (Mestrado profissional em inclusão social e acessibilidade). Novo Hamburgo: Feevale, 2011.

HASENBALG, Carlos. *Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil*, Rio de Janeiro: Graal, 1979.

LERNER, Samara Mancebo. *A política de cotas raciais no Brasil segundo a percepção de negros de camadas médias do Rio de Janeiro*. *Soc. e Cult.*, Goiânia, v. 17, n. 2, p. 265-277, jul./dez. 2014. Disponível em <https://www.revistas.ufg.br/fchf/article/viewFile/38277/19392>. Acesso em 15 mai. 2017.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil – identidade nacional versus identidade negra*. Belo Horizonte, Autêntica, 2008.

MUNANGA, Kabengele. *Epistemologias do Sul*. Cortez editora. In: *Mestiçagem como símbolo de identidade brasileira*, 2010, pp. 444 – 489.

MUNANGA, Kabengele. *Algumas Considerações Sobre “Raça”, Ação Afirmativa, identidade Negra no Brasil*. Edusp/Estação Ciência. *Revista USP*, São Paulo, n. 68, p.48-57, 2006.

MUNANGA, Kabengele. *Políticas de Ação Afirmativa em Benefício da População no Brasil: um ponto de vista em defesa das cotas*. *Revista Espaço Acadêmico*, v. 2, n. 22, mar. 2003.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

RODRIGUES, J. N. Caminhos e Descaminhos da Meritocracia Contra as Políticas Afirmativas na Universidade de São Paulo <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/19064/2/Josefa%20Neves%20Rodrigues.pdf> – acesso em 09/mai/2019.

RUIZ, Antonio Ibanez. Reflexões e Experiências, p. 07-09. Brasília. 2003.BEC/INEP

Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002114.pdf>.

SANTOS, M. Epistemologias do Sul. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, M. Disponível em: <<http://revistazcultural.pacc.ufrj.br/duas-entrevistas-joel-zito-araujo-e-milton-santos/>>. Acesso em 25 mar. 2019.

SÉRIE ANTROPOLOGIA- 314 - UMA PROPOSTA DE COTAS PARA ESTUDANTES NEGROS NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA José Jorge de Carvalho Rita Laura Segato <http://www.dan.unb.br> – Acesso em 19 mar. 2019.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Ação Afirmativa: uma política pública que faz a diferença. In: PACHECO, Jairo Queiroz; SILVA, Maria Nilza da. (Orgs.). O Negro na Universidade: o direito a inclusão. Brasília, DF: Fundação Cultural Palmares, 2007.